



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2015**

Município de Ibarama  
Gabinete da Prefeita  
Edital de Pregão Presencial nº 020/2015  
Tipo de julgamento: Menor preço por item  
Data/hora: 08/01/2015 – 10 horas.

**Edital de Pregão para aquisição de combustíveis.**

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **08 de janeiro de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura de Ibarama, localizada na Rua Júlio Bridi, nº 523, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 509/15 de 17 de Julho de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no objeto deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 1.308, de 28 de Março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de 155.000 litros de Óleo Diesel, 44.000 litros de gasolina comum e 56.000 litros óleo diesel S/10 fornecidos direto da bomba.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
-----

AO MUNICÍPIO DE IBARAMA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade **Credenciamento (Anexo I)**.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestarem intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que se enquadram no faturamento de micro e pequenas empresas gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3.1, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar declaração que cumprem os requisitos de Habilitação (**Anexo II**).

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30(trinta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do produto ofertado, e demais dados relevantes para identificação do produto;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Prazo de entrega será de acordo com a necessidade do município, uma vez que o fornecimento será direto de bomba.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (Um centavo)** para o litro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02, **(Anexo III)**;

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de registro de fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro (elencados acima), esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

#### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A Falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### **11 – DO RECEBIMENTO**

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

11.1. Os itens do objeto deverão ser previstos para entrega, de acordo com a necessidade de abastecimento, e o município não assumirá nenhuma responsabilidade pelo ato de efetuar o próprio abastecimento de seus veículos e máquinas.

11.2. O abastecimento deverá ser direto da bomba.

**12 - DAS EXIGÊNCIAS**

12.1. As despesas de carga e frete (transporte) correm por conta e risco da Empresa vencedora bem como os preços já deverá estar onerado de impostos.

12.2. A recusa injustificada em fornecer o combustível, dentro dos prazos estabelecidos pela administração ou fora do padrão normal de qualidade caracteriza o inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando-se o vencedor a multa de 10% sobre o valor da proposta, mais pena de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**13- DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

13.1. Após a homologação e adjudicação do mesmo a contratada deverá fazer a entrega direto de bomba no veículo e ou máquina a ser abastecida.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

14.2 A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de compra do produto de forma quinzenal, mediante apresentação das faturas por cada veículo abastecido, correspondente a litragem entregue no período.

14.3 As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

| <b>ÓRGÃO</b>                                  | <b>ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO</b>      |
|---|------------------|----------------------|
| GABINETE DO PREFEITO                          | 2.002            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                   | 2.003            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                        | 2.004            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO   | 2.005            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                           | 2.022            | 3.3.90.30.00.00.0040 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.4011 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.4090 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.4521 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                        | 2.010            | 3.3.90.30.00.00.0020 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MAN.TRANSPORTE ESCOLAR | 2.020            | 3.3.90.30.00.00.0020 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.0031 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.1011 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.1016 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.1040 |
|   |                  | 3.3.90.30.00.00.1062 |
| SEC. DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO       | 2.006            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SEC. DA AGRICULTURA/PATRULHA AGRÍCOLA         | 2.045            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 2.054            | 3.3.90.30.00.00.0001 |

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
  - c) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre valor estimado da contratação;
  - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.
- 15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 15.4** A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Ibarama, setor de licitações sito a Rua Júlio Bridi, nº 523, ou pelos telefones (51) 3744-1100 ou fax (51) 3744-1005, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**
- 16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.9.** São anexos deste Edital:

**16.9.1 – Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**16.9.2 – Anexo II** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**16.9.3 – Anexo III** – Modelo de Declaração Não Emprego de Menor;

**16.9.4 - Anexo IV** – Minuta de Contrato.

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibarama, 23 de dezembro de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI  
Prefeita Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO I – PREGÃO Nº 020/2015**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) sr.(a)..... portador da cédula de identidade nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob nº 020/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

-----  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2015

A (Empresa e ou Pessoa Física)....., inscrita no CNPJ nº ....., situada à rua.....nº....., cidade..... estado..... DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital pregão Presencial nº 020/2015, Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, ainda que ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Data...../...../.....

Carimbo e assinatura

*Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005  
CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LENISE LOUDES LAZZAROTTO MARIANI, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 020/2015, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado à empresa ....., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua Júlio Bridi, ....., na cidade de Ibarama – RS, CEP 96925-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada por ..... inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.....e RG ..... – SSP/RS, data de expedição .....

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 020/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de 155.000 litros de Óleo Diesel, 44.000 litros de gasolina comum e 56.000 litros óleo diesel S/10 fornecidos direto da bomba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O preço estipulado entre as partes é de R\$ ..... (.....) por litro de....., totalizando R\$ ..... (.....)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, efetuará o pagamento em moeda vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal junto a Secretaria de Finanças do Município em três dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

4.1 A CONTRATADA garante que o produto é aquele descrito em sua Proposta.

4.2 É de responsabilidade da empresa fornecedora a qualidade do produto.

4.3 Caso ocorra qualquer fortuito relativo ao abastecimento do produto em veículos do município, é de responsabilidade da contratada reparar pelos danos causados.

4.4 As despesas referentes a frete e seguro, até a entrega no endereço constante será por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de compra do produto de forma quinzenal, mediante apresentação das faturas por cada veículo abastecido, correspondente a litragem entregue no período.

5.3 As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

| <b>ÓRGÃO</b>                                | <b>ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO</b>      |
|---|------------------|----------------------|
| GABINETE DO PREFEITO                        | 2.002            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                 | 2.003            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                      | 2.004            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO | 2.005            | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                         | 2.022            | 3.3.90.30.00.00.0040 |

Rua Júlio Bridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005

CEP: 96925-000 – Ibarama-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

|   |       |                      |
|---|-------|----------------------|
|   |       | 3.3.90.30.00.00.4011 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.4090 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.4521 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                        | 2.010 | 3.3.90.30.00.00.0020 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/MAN.TRANSPORTE ESCOLAR | 2.020 | 3.3.90.30.00.00.0020 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.0031 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.1011 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.1016 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.1040 |
|   |       | 3.3.90.30.00.00.1062 |
| SEC. DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO       | 2.006 | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SEC. DA AGRICULTURA/PATRULHA AGRÍCOLA         | 2.045 | 3.3.90.30.00.00.0001 |
| SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 2.054 | 3.3.90.30.00.00.0001 |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

**6.2.** O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados na região e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os objetos desta licitação deverão ser previstos para entrega, de acordo com a necessidade de abastecimento, em posto de abastecimento (direto de bomba).

**7.2.** O pagamento a CONTRATADA dar-se-á pelo montante dos abastecimentos de forma quinzenal, mediante apresentação das faturas por cada veículo abastecido, correspondente a litragem entregue no período, devendo o pagamento dar-se em até 05(cinco) dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei 4.320/64.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

*Rua Júlio Briedi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13*

*Fone PABX: (51) 3744 1112 – Fax: 37441005*

*CEP: 96925-000 – Ibarama-RS*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**8.4.** A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
MARIANI

LENISE LOURDES LAZZAROTTO

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada